



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 008/2014

Abaetetuba/Pa, 17 de Setembro de 2014.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada a Rua Siqueira Mendes nº. 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 380/2013 de 06/08/2013, formada pelos servidores, Márcio Eloy de Lima Cardoso, Edoneide do Socorro Cavalcante Cardoso e Laércio Machado da Silva, presidida pelo primeiro, convida V. Sa. A participar do Convite nº. 008/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Convite tem como fundamento jurídico, a Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Reforma de Embarcação em Madeira de Lei denominada B/M Pescador de Saúde, com fornecimento de peças e acessórios, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde nas Ilhas do Município de Abaetetuba/Pa. Conforme descrição no Anexo II.

3 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A abertura da licitação ocorrerá no próximo dia **29 de Setembro de 2014, às 09:00 (nove) horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situado a Rua Siqueira Mendes nº. 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa. Na hipótese de não haver expediente a abertura dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.1 - No ato da abertura da licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) **envelopes fechados (colados ou lacrados)** conforme a seguinte discriminação:

CONVITE Nº 008/2014 – Prefeitura Municipal de Abaetetuba

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter o seguinte:

Em se Tratando de Pessoa Jurídica:

Ato de Constituição e Alterações da Pessoa Jurídica;

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;

Prova de inscrição do Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011 de 07 de Julho de 2011;

Em se tratando de Pessoa Física:

Registro Geral – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



Obs: Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade. Sendo apresentados em via original ou 01 (uma) cópia devidamente autenticada em Cartório, ou ainda, juntada a cópia à original para conferência a ser realizada pela comissão permanente de licitação, durante a abertura dos envelopes de habilitação.

CONVITE Nº 008/2014 – Prefeitura Municipal de Abaetetuba
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter as propostas devidamente datilografadas ou impressas em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas.

- a) O valor de cada item da proposta deverá ser **expresso pelo preço unitário** em algarismos arábicos e por extenso (caso haja erro no primeiro, prevalecerá o valor escrito por extenso);
- b) O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 – Proceder-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de habilitação;

4.2 – A Comissão analisará todos os documentos e encaminhará aos licitantes para verificar a veracidade dos mesmos e rubricá-los;

4.3 – Após a análise dos documentos, e não havendo interposição de recurso a Comissão dará prosseguimento ao processo;

4.4 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes propostas lacrados dos licitantes inabilitados;

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto em licitação estão livres e não comprometidos e correrão à conta da rubrica:

1414- Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0005.2.143- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o "atesto" da fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



8 – DO JULGAMENTO

A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou excessivos, ou que não estejam suficientemente claras e/ou que não atendam às exigências do Convite;
- b) No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa, sendo vencedor, o licitante que apresentá-la de acordo com o Convite, ofertando o **MENOR PREÇO**, pelo valor global da proposta;
- c) É facultada à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- d) No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, em ato público;
- e) Após a apreciação da documentação e do julgamento das propostas apresentadas a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório que será submetido às considerações do Ordenador de Despesa (Prefeita Municipal);
- f) Os Licitantes serão comunicados, em tempo hábil, do resultado deste procedimento Licitatório.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante, observada a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

9.2 - Em caso de descumprimento das finalidades deste Contrato, o Contratado responderá pelo pagamento de uma multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso na execução dos serviços e multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato em caso de rescisão do mesmo, podendo a PMA rescindir o Contrato se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

9.3 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável ao Contratado, este responderá, alternativamente, à escolha da PMA, por:

- (1) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
- (2) pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

9.4 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.

9.5 – As multas porventura aplicadas serão consideradas, dívida líquida e certa ficando a PMA autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos ao Contratado, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a PMA poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou o impedimento de contratar com a PMA pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.7 – Total das multas previstas nesta Cláusula ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Do resultado do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado, em conformidade com a lei 8.666/93.

10.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.3 - Os recursos terão efeito suspensivo, conforme lei nº. 8.666/93;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para maiores esclarecimentos sobre este Convite, caso necessário, a Comissão encontrar-se-á à disposição dos interessados, em horário comercial de 8:00 às 14:00 de segunda a quinta, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sito a Rua Siqueira Mendes nº. 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/PA.

12 – ANEXO

Anexo I - Minuta de Contrato;

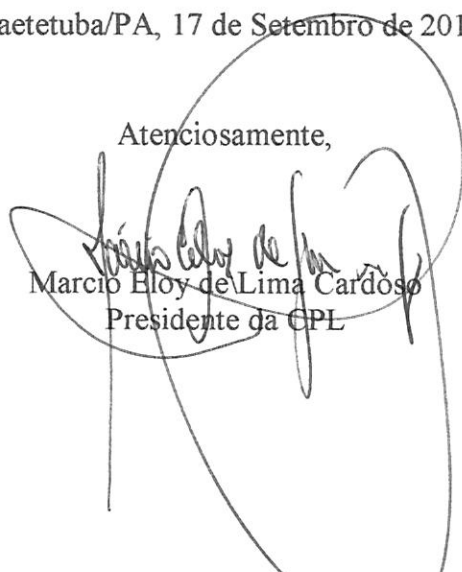
Anexo II- Termo de Referência;

13 - DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Abaetetuba**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Abaetetuba/PA, 17 de Setembro de 2014.

Atenciosamente,


Marcio Eloy de Lima Cardoso
Presidente da CPL



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABAETETUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 05.105.127/0003-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Reforma de Embarcação em Madeira de Lei denominada B/M Pescador de Saúde, com fornecimento de peças e acessórios, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde nas Ilhas do Município de Abaetetuba/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2014-008 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2014-008.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0005.2.143- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação econômica 33.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, 33.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Reforma de Embarcação em Madeira de Lei denominada B/M Pescador de Saúde, com fornecimento de peças e acessórios, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde nas Ilhas do Município de Abaetetuba/Pa.

2. JUSTIFICATIVA :

A Secretaria Municipal de Saúde ao desenvolver de suas atividades em várias localidades e regiões ribeirinhas do estado do Pará, necessita de aporte logístico de Embarcações (Barco em Madeira) equipadas com todo o aparato de segurança e condições de uso para deslocamento dos técnicos no desenvolver de suas atividades em campo. Considerando que tais equipamentos são vitais para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, busca – se através deste garantir eficácia no de uso desses equipamentos, permitindo maior segurança aos servidores, bem como eficiência nas atividades desenvolvidas por este órgão.

Cabe ressaltar que tais equipamentos encontram - se com suas estruturas desgastadas, envelhecidas, e em estado de conservação inadequada ao uso em serviço. Isso ocorre devido ao tempo de aquisição e pelo desgaste/fadiga natural ocasionado pelo uso constante e em condições severas de trabalho.

2.1. CONCEITUAÇÃO :

Para fins deste projeto básico, conceituam-se:

2.1.1 PLANO DE TRABALHO: é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientado a caracterização do objeto, evidenciado as vantagens para administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração do termo de referencia.

2.1.2 TERMO DE REFERENCIA: é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados , procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3. DAS CARACTERISTICAS DA EMBARCAÇÃO:

O patrimônio em que objetiva este termo, são os seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	TIPO: BARCO / MOTOR/ AMBULANCHA. ANO/FABRICAÇÃO: 2001 CAPACIDADE DE CARGA: 33.07 TON PROPULSÃO: MOTOR/GASOLINA MATERIAL DO CASCO: MADEIRA COMPRIMENTO TOTAL : 21,00 M COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES: 18,50M BOCA MOLDADA: 4,00M PONTAL MOLDADO: 2,00M NUMERO DO CASCO: B/M PESCADOR DE SAUDE PASSAGEIROS: 21 TRIPULANTES :05



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Serviços de Reforma em Geral da Embarcação como: Carpintaria, Pinturas, instalação elétricas, sinalização de acordo com as normas de navegação da MARINHA DO BRASIL, com fornecimento de Peças.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>
01	Serviço de Geral de calafetagem do Casco, Piso e Forro, 136.28m ³ .
02	Serviço de Troca de 42 metros de Vendugos.
03	Serviços de Reparos de Sinalização e Identificação da embarcação.
04	Serviço de Troca de 80% do Braçame (costelas do casco), medindo 21 x 4 x 2.
05	Serviço de Troca de 30% do Falcame, medindo 21 x 4 x 2.
06	Serviço de Troca de 08 Frexais e 06 Longarinas.
07	Serviço de Troca das paredes do camarote, com 4,9 x 4 x 2 metros.
08	Serviço de Troca de Cadrasto e Espinha, medindo 3 x 2,6 x 1,9.
09	Serviço de Troca do Redondo de Popa, medindo: 3,8 x 4 x 2.